

**LEI N° 5.756 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

*Autoriza o Município, Poder Executivo, a efetuar contratação temporária, em razão de excepcional interesse público, para a função de Farmacêutico e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS).** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) Farmacêutico, vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

**§ 1º** - A contratação faz-se necessária para a manutenção dos serviços de Farmácia junto a Secretaria Municipal da Saúde e em especial a manutenção dos serviços de dispensações, alimentação do sistema HORUS e do AME.

**§ 2º** – Carga horária e Padrão de Referência:

Carga horária	Salários
<b>Farmacêutico</b> 20 horas semanais	Vencimentos: 7,28 PRs (Padrão de Referência).

**§ 3º** - O contrato que trata a presente Lei vigorará pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo com a justificativa da contratação.

**§ 4º** A contratação que trata o *caput* deste artigo será realizada utilizando a lista final do Concurso Público, Edital 07/2014, cargo de Farmacêutico, sem prejuízo da classificação para futura nomeação do candidato.

**Art. 2º** O contrato autorizado por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 235, da Lei nº. 2.334, de 2 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 19 de dezembro de 2017.**

**Sidney Luiz Brondani**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**

**Alex Rodrigo Vicente Nunes**  
**Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento**